



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária Pública realizada no dia 19 de julho de 2024, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 01.julho.2024, onde manifesta o apoio com o Projeto de "Modernização e Valorização da Pousada de Juventude da Serra da Estrela: Alteração de perfil e modernização de unidades de alojamento e remodelação de áreas técnicas e espaços comuns; criação de áreas de saúde e bem-estar; Criação de pista de ski e snowboard sintético", que a Federação de Desportos de Inverno de Portugal, irá candidatar para financiamento no âmbito do SICE - Inovação Produtiva - Territórios de Baixa Densidade Aviso MPr-2024-3

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 02.julho.2024, onde reconhece e atesta o interesse no projeto de investigação «Mil e Uma Noites» da Associação Cultural UMCOLETIVO e onde declara ainda que o Município será parceiro da estrutura mencionada, apoiando da seguinte forma:

- Garantia do alojamento e espaço de trabalho para 4 pessoas da equipa, em 2025 (mensurável em 1.000 euros);
- Cedência de um espaço para ensaios e apresentação (mensurável em 1.000 euros);

Apoio na comunicação e técnica relativos às duas apresentações do espetáculo resultante da investigação (mensurável em 500 euros)



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração “Perfil Sociodemográfico da População Escolar” emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 11.julho.2024

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 08.julho.2024, onde manifesta o apoio, para efeitos da candidatura ao Programa de Apoio Sustentado às Artes, modalidade bienal 2025-2026, à Quarta Parede – Associação de Artes Performativas da Covilhã no âmbito do seu Plano de Atividades 2025-2026, com as seguintes verbas financeiras relativas a apoio consolidado no valor de:

- 2025 – 40.000,00€ (quarenta mil euros)
- 2026 – 40.000,00€ (quarenta mil euros)

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 10.julho.2024, onde manifesta o apoio, para efeitos da candidatura ao Programa de Apoio Sustentado às Artes, modalidade bienal 2025-2026, à Quarta Parede – Associação de Artes Performativas da Covilhã no âmbito do seu Plano de Atividades 2025-2026, com os seguintes valores em bens e serviços:

- 2025 – 6.000,00€ (seis mil euros)
- 2026 – 6.000,00€ (seis mil euros)

Este apoio em bens e serviços inclui a cedência das instalações da estrutura - no valor de 3.000,00€ (três mil euros) por ano – e de recursos humanos e logísticos (comunicação, transportes, cargas e descargas, cedência de espaços para atividades e equipamentos)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Contrato de Incentivo ao Investimento entre o Município da Covilhã e a WINDMILLVILLAGE - Empreendimento Turístico, Lda. outorgado em 04. julho.2024 – Artigo 8.º, n.º 2 do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal no Município da Covilhã, reconhecendo o direito aos seguintes benefícios fiscais:



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Benefício/Incentivo	Valor (€)	Taxa de Pontuação atribuída ao PIM (%)	Valor dos Benefícios Fiscais Municipais atribuídos (€)	Valor da Redução (€)	Valor a Reembolsar (€)
Derrama Municipal	0,00	80,00%	0,00	0,00	0,00
IMI (período de 2025 a 2029)	6.824,00		5.459,52	5.459,52	0,00
Compensações	30.835,80		24.668,64	24.668,64	0,00
Taxas Liquidadas e pagas	1.428,10		1.142,48	0,00	1.142,48
Taxas Liquidadas e a pagar	8.103,40		6.482,72	6.482,72	0,00
Taxas eventualmente a liquidar em procedimentos futuros	10.205,50		96,24	96,24	0,00
TOTAL	47.312,00		37.849,60	36.707,12	1.142,48

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 4 do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Desencadear o início do procedimento da Alteração do Regulamento de Taxas, Compensações e outras Receitas, ao abrigo e nos termos do artigo 98.º e seguintes do CPA.
- ii. Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- iii. Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.
- iv. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos no n.º 4 do artigo 55.º do CPA, sugerindo-se que seja no dirigente da unidade orgânica com competência regulamentar ou no dirigente da unidade orgânica responsável pela aplicação do regulamento em questão.

Que a comissão constituída para o efeito seja composta por um técnico da área financeira, um técnico da área do empreendedorismo, um técnico do GIGAP e um técnico dos Serviços Jurídicos, a indicar pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal



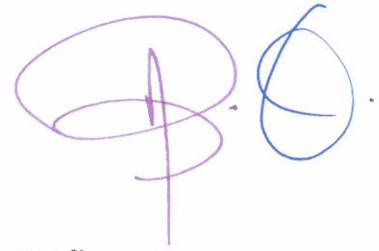
CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 4 do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Desencadear o início do procedimento de Alteração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal no Município da Covilhã, abrigo e nos termos do artigo 98.º e seguintes do CPA.
- ii. Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- iii. Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.
- iv. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos no n.º 4 do artigo 55.º do CPA, sugerindo-se que seja no dirigente da unidade orgânica com competência regulamentar ou no dirigente da unidade orgânica responsável pela aplicação do regulamento em questão.
- v. Que a comissão constituída para o efeito seja composta por um técnico da área financeira, um técnico da área do empreendedorismo, um técnico do GIGAP e um técnico dos Serviços Jurídicos, a indicar pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 4 do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Desencadear o início do procedimento de Alteração do Regulamento Municipal de Água e Águas Residuais da Covilhã, ao abrigo e nos termos do artigo 98.º e seguintes do CPA.
- ii. Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- iii. Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.
- iv. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos no n.º 4 do artigo 55.º do CPA, sugerindo-se que seja no dirigente da unidade orgânica com competência regulamentar ou no dirigente da unidade orgânica responsável pela aplicação do regulamento em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- v. Que a comissão constituída para o efeito seja composta por técnicos da empresa ADC - Águas da Covilhã, E.M., um técnico da área financeira e um técnico dos Serviços Jurídicos, a indicar pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ratificar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Colaboração com o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – “Projeto STARZIPLINE”, tendo por âmbito e objeto a cooperação recíproca das partes contratantes na prossecução dos específicos fins de interesse público preconizados no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela e demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis e dos objetivos do “Projeto STARZIPLINE”, igualmente reputados de interesse público, por confluentes e afetar ao “Projeto STARZIPLINE” uma área de aproximadamente 1.000 m² à Mata Nacional da Covilhã

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Geração Give – Inovação Valor e Estratégia, Lda. – “Projeto STARZIPLINE”, tendo por âmbito e objeto a cooperação recíproca dos contraentes no âmbito do “Projeto STARZIPLINE”

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo para o recinto do Mercado do Teixoso, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) para as despesas associadas às obras inerentes à alteração do Mercado do Teixoso para nova localização.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Barco e Coutada para a realização de trabalhos no exterior do Edifício do Centro Interpretativo do Azeite, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 15.000,00 (quinze mil euros) para a realização de trabalhos no exterior do Edifício do Centro Interpretativo do Azeite, nomeadamente no seu reduto.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Empresarial da Covilhã Belmonte e Penamacor, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 40.000,00 € (quarenta mil euros) para as atividades e serviços por esta realizados no âmbito da Feira de São Tiago 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Transmitir a correção material da Revisão do Plano de Pormenor das Penas da Saúde – Zona Sul (PPPS-ZS) à Assembleia Municipal, enquadrada na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do mesmo diploma legal e à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;

Remeter para publicação no Diário da República; e

Publicitar no Boletim Municipal e na página da Internet do Município

Tomar conhecimento do Projeto de REOT COVILHÃ 2020-2023; e

Aprovar a abertura de um período de Discussão Pública, fixando o prazo de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no Diário da República, para apresentação de sugestões, observações, reclamações e pedidos de informação

Aprovar o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução apresentada pelo empreiteiro NOW XXI, Engenharia & Construções Lda. e, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 295.º do CCP, ser promovida a liberação de 75% da caução da Empreitada da Obra de “Reabilitação de Edifício para Instalação do Centro de Inclusão Social da Covilhã

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras de Beneficiação de Quinze Habitações no Bairro da Alâmpada – Boidobra, no valor de 1.523,63 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras de Beneficiação de Cinco Habitações na Urbanização da Alâmpada, no valor de 390,12 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo provisório n.º 1 de revisão de preços ordinária da Empreitada de Obras de Requalificação e Construção de Parques Infantis nas Freguesias do Concelho da Covilhã, no valor de



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

160,53 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços ordinária da Empreitada da Obra de Requalificação de Pavimentos Viários na Urbanização Quinta da Várzea - Canhoso, no valor de 1.908,08 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva parcial dos trabalhos da empreitada da Obra de Reabilitação dos Edifícios do Bairro Quinta da Alâmpada do Lote 24 ao Lote 28 – Eficiência Energética e a consequente liberação parcial do valor da caução prestada no valor correspondente aos trabalhos recebidos

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Aprovar 10 (dez) bolsas de estudo a atribuir a alunos matriculados no 1.º ano em cursos de Licenciatura - ano escolar de 2024/2025, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Edital do Diário da República com o n.º 1070/2016, de 06 de dezembro

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Paul, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 1.000,00€ (mil euros), que se destina a apoiar nas despesas associadas à realização das festividades em honra de Nossa Senhora das Dores

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Sport Tortosendo e Benfica - Atividade: 3ª Corrida Sport Tortosendo e Benfica, concedendo o montante de 1.000,00 € (mil Euros) para a concretização da Atividade: 3.ª Corrida Sport Tortosendo e Benfica – Edição Liberdade.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural e Desportivo Leões da Floresta, concedendo o montante de 2.850,00 € (dois mil, oitocentos e cinquenta Euros) para a concretização da Atividade: 44.ª Corrida de São Silvestre.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta na plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Casa do Povo do Paul, concedendo o montante de 4.250,00 € (quatro mil, duzentos e cinquenta Euros) para a concretização da Atividade: Festa da Santa Bebiana 2024.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Associação de Caçadores e Pescadores do Paúl, concedendo o montante de 596,00 € (quinhentos e noventa e seis Euros) para a concretização da Atividade: Open de Pesca à Pluma 2024.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Associação Folclórica Coutadense, concedendo o montante de 2.850,00 € (dois mil, oitocentos e cinquenta Euros) para a concretização da Atividade: COUTA'DA FOLK.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta na plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Associação Movimento a Vila, concedendo o montante de 500,00 € (quinhentos Euros) para a concretização da Atividade: Fit Dance Festival.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.
- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
 - a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Academia Sénior da Covilhã, concedendo o montante de 584,00 € (quinhentos e oitenta e quatro Euros) para a concretização da Atividade: XVI Encontro de Coros.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
- 4- O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.
- 5- Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias desde que o mesmo cumpra todos os requisitos legais para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 6- Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, o Segundo Outorgante tem de comprovar:
- a. A situação tributária e contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A situação contributiva devidamente regularizada através da entrega de declaração atualizada com um prazo de validade de pelo menos 30 dias ou concedendo autorização de consulta no plataforma eletrónica da Segurança Social;
 - c. A situação regularizada perante o Município da Covilhã e respetivas empresas que integram o Setor Empresarial Local.
- 7- Em caso de não apresentação pela Segunda Outorgante dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluída autorização do pagamento do correspondente valor até regularização da situação, facto que o Segundo Outorgante declara expressamente aceitar

Aprovar, nos termos da minuta e no âmbito do protocolo de colaboração celebrado em 15.07.2024 para assegurar um campo de férias paro o mês de agosto no Unidos Futebol Clube do Tortosendo a alunos do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto (Pré-escolar e 1.º Ciclo), a celebração do Protocolo de Colaboração entre Município da Covilhã, Unidos Futebol Clube do Tortosendo e Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, em que o Município da Covilhã se compromete a pagar ao Unidos Futebol Clube do Tortosendo o valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), o qual irá complementar o valor resultante da cobrança das participações dos pais, valores estes destinados a suportar recursos humanos, materiais e outros, afetos à resposta e ainda a apoiar com um Técnico da área de Desporto e com Assistentes Operacionais, em conformidade com o número de alunos inscritos, podendo haver outros apoios logísticos que se mostrem necessários.

O Unidos Futebol Clube do Tortosendo compromete-se a ceder as instalações para assegurar um campo de férias para alunos do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto (Pré-escolar e 1.º Ciclo)

DIVISÃO DE URBANISMO

Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar a isenção relativo ao Processo 35350 de acordo com o quadro infra:



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ISENÇÃO	BASE LEGAL E NORMATIVA	VALOR A CONCEDER
IMI Isenção total ou parcial	Artigo 10.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	<u>369,60 €</u> (valor total)

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar a isenção relativo ao Processo 30338 de acordo com o quadro infra:

ISENÇÃO	BASE LEGAL E NORMATIVA	VALOR A CONCEDER
IMI Isenção total ou parcial	Artigo 10.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	<u>317,99 €</u> (valor total)

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar a isenção relativo ao Processo 30338 de acordo com o quadro infra:

ISENÇÃO	BASE LEGAL E NORMATIVA	VALOR A CONCEDER
IMI Isenção total ou parcial	Artigo 10.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	<u>2.253,48 €</u> (valor total)

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira

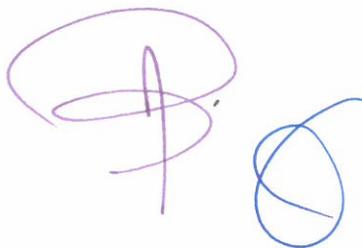


CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a alteração da Comissão de Vistorias ficando constituída com os seguintes elementos:

Comissão de Vistorias para efeitos de receção provisória e definitiva de obras de urbanização
Proposta
Responsável: Chefe de Divisão do Urbanismo
Membros efetivos: Gonçalo Aires de Sá, Eng.º Sérgio Miguel Cardoso Pena, Eng.º
Membros suplentes**: João Miguel Simões Amaro Matoso, Eng.º Pedro Ramos, Eng.º Guilherme Coelho, Eng.º César Tomás, Eng.º João Alves da Silva, Eng.º Carlos Santos, Eng.º Nuno Pombo, Arq.º Jorge Carlos, Arq.º Cecília Zacaria, Arq.ª Rúben Matos, Arq.º Carolina Batista, Arq.ª <i>Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo ou na Divisão de Obras.</i>

Comissão de Vistoria para efeitos de verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético
Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Responsável: Chefe de Divisão do Urbanismo.
Membros efetivos*: Andreia Pessoa, Arq. ^a Guilherme Coelho, Eng. ^o Guida Campos, Eng. ^a
Membros suplentes**: Sofia Soares, Eng. ^a Pedro Ramos, Eng. ^o Rita Frade, Arq. ^a Cecília Zacaria, Arq. ^a Rúben Matos, Arq. ^o Nuno Pombo, Arq. ^o Carolina Batista, Arq. ^a Gonçalo Aires de Sá, Eng. ^o César Tomás, Eng. ^o João Alves da Silva, Eng. ^o Carlos Santos, Eng. ^o Cátia Correia, Arq. ^a <i>Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo, na Divisão de Obras e no GIGAP</i>

Comissão de Vistorias para efeitos de utilização de edifício ou fração e/ou verificação dos requisitos legais para efeitos de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal
Proposta
Responsável: Chefe de Divisão do Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Membros efetivos*: Cecília Zacaria, Arq. ^ª Nuno Pombo, Arq. ^º Guida Campos, Eng. ^ª
Membros suplentes**: Rúben Matos, Arq. ^º Rita Frade, Arq. ^ª Guilherme Coelho, Eng. ^º Pedro Ramos, Eng. ^º Carolina Batista, Arq. ^ª Henrique Neves, Arq. ^º Cátia Correia, Arq. ^ª <i>Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo</i>

Comissão de Vistorias para as auditorias de classificação dos empreendimentos turísticos e verificação de requisitos do alojamento local
Proposta
Responsável: Chefe de Divisão do Urbanismo
Membros efetivos*: Anabela Campos, Dr. ^ª Cecília Zacaria, Arq. ^ª
Membros suplentes**: Sofia Soares, Eng. ^ª Guida Campos, Eng. ^ª Nuno Pombo, Arq. ^º Rúben Matos, Arq. ^º



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Guilherme Coelho, Eng.º

Rita Frade, Arq.ª

Pedro Ramos, Eng.º

Carolina Batista, Arq.ª

Cátia Correia, Arq.ª

Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo e no GIGAP.

Comissão de Vistorias de conformidade no âmbito do SIR (Sistema de Industria Responsável) e de inspeção das condições de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios)

Proposta

Responsável:

Chefe de Divisão do Urbanismo

Membros efetivos*:

Guilherme Coelho, Eng.º

Rita Frade, Arq.ª

Pedro Ramos, Eng.º

Membros suplentes:**

Nuno Pombo, Arq.º

Guida Campos, Eng.ª

Cecília Zacaria, Arq.ª

Rúben Matos, Arq.º

Cátia Correia, Arq.ª

Carolina Batista, Arq.ª

Henrique Neves, Arq.º

Cátia Correia, Arq.ª



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo.

Comissão de Vistoria para determinação do nível de conservação do imóvel

Proposta

Responsável:

Chefe de Divisão do Urbanismo.

Membros efetivos*:

Sofia Soares, Eng.^ª

Andreia Pessoa, Arq.^ª

Membros suplentes:**

Nuno Pombo, Arq.^º

Guida Campos, Eng.^ª

Cecília Zacaria, Arq.^ª

Rúben Matos, Arq.^º

Rita Frade, Arq.^ª

Pedro Ramos, Eng.^º

Carolina Batista, Arq.^ª

Cátia Correia, Arq.^ª

Qualquer outro técnico que venha a ser designado a prestar funções na Divisão de Urbanismo, na Divisão de Obras e no GIGAP.

Comissão de Avaliação de Critérios Morfológicos e Estéticos

Proposta

Responsável:

Chefe de Divisão do Urbanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Membros efetivos*:

Carolina Batista, Arq.^ª

Henrique Neves, Arq.^º

Nuno Pombo, Arq.^º

Membros suplentes:**

Rita Frade, Arq.^ª

Rui Ferrão, Arq.^º

Mariana Lino, Arq.^ª

Jorge Carlos, Arq.^º

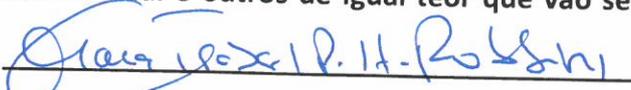
Cecília Zacaria, Arq.^ª

Cátia Correia, Arq.^ª

Qualquer outro arquiteto que venha a ser designado a prestar funções na Câmara Municipal

*Por conveniência de serviço os membros podem ser alterados pelo responsável

**A designar pelo responsável

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu 
Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, ao 19 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara,

